

**AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS**

**COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 374/2026**

**PROCESSO AGSUS.009822/2026-01**

<b>OBJETO</b>
Contratação de empresa especializada para higienização e limpeza de tapetes, cadeiras, estofados, cortinas, persianas e itens correlatos da sede da AgSUS.

<b>ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA</b>	
<b>E-mail para encaminhamento:</b>	<b>servicos.ccs@agenciasus.org.br</b>
<b>Informação encontra-se em nosso site:</b>	<a href="https://agenciasus.org.br/contratacoes-abertas/">https://agenciasus.org.br/contratacoes-abertas/</a>
<b>Endereço:</b>	SEPN CRN 514, Bloco D - Asa Norte; CEP: 70.760-544; Brasília/DF
<b>Contato:</b>	<b>(61) 3686-4144 (Ramal 1002) / (61) 9 9888-8327</b>
Dúvidas e esclarecimentos a serem encaminhados pelo e-mail: servicos.ccs@agenciasus.org.br	

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização e limpeza de tapetes, cadeiras de escritório, estofados, poltronas, cortinas, persianas, tatames, puffs e demais itens correlatos da sede da AgSUS.
- 1.2. O objeto deverá contemplar a execução dos serviços de higienização e limpeza dos itens existentes na sede da AgSUS, localizada no SEPN CRN 514, Bloco D, Asa Norte, CEP 70.760-544, Brasília/DF.
- 1.3. Os serviços deverão observar as especificações, quantitativos e características constantes desta Requisição de Proposta Comercial e dos anexos correspondentes.

- 1.4. O critério de seleção será o de **menor preço**, desde que a proposta atenda às condições mínimas do objeto, à disponibilidade operacional necessária à execução dos serviços e às demais exigências estabelecidas nesta Requisição de Proposta.
- 1.5. A presente contratação visa assegurar a adequada higienização, conservação e manutenção dos itens que compõem os ambientes da sede da AgSUS, contribuindo para a salubridade, conservação patrimonial e qualidade do ambiente de trabalho.

## **2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO/SERVIÇO**

- 2.1. A empresa contratada deverá fornecer os serviços de higienização e limpeza, contemplando mão de obra, materiais, insumos, produtos, equipamentos e demais recursos necessários à execução integral do objeto, observadas as quantidades, especificações e características dos itens constantes desta Requisição de Proposta Comercial e do Anexo Relatório Fotográfico de Móveis e Acessórios.
- 2.2. **Especificações técnicas mínimas** - Os serviços deverão abranger, no mínimo, a higienização e limpeza dos seguintes itens:
  - 2.2.1. Tapetes corporativos em tons neutros, observadas suas dimensões, materiais e locais de instalação.
  - 2.2.2. Sofás modulares, incluindo módulos, almofadas e apoios móveis, observadas as dimensões e características indicadas na Solicitação de Compras e no Relatório Fotográfico.
  - 2.2.3. Poltronas, observadas suas características, revestimentos e locais de instalação.
  - 2.2.4. Persianas, incluindo as unidades de dimensões variadas e a persiana do hall, observadas as medidas indicadas na Solicitação de Compras e no Relatório Fotográfico.
  - 2.2.5. Cadeiras de escritório giratórias, cadeiras de escritório giratórias tipo presidente e cadeiras Beezi, observadas as características de cada modelo.
  - 2.2.6. Poltronas de auditório, incluindo as poltronas padrão e as unidades com dimensões ampliadas.
  - 2.2.7. Tatame da sala de descanso, observada a metragem indicada na Solicitação de Compras.
  - 2.2.8. Puffs da sala de descanso, observados os quantitativos e características indicados na Solicitação de Compras.
  - 2.2.9. Poltronas de amamentação, incluindo almofadas e apoio para os pés.
  - 2.2.10. Poltronas Azzurro e demais itens correlatos indicados na Solicitação de Compras, no Relatório Fotográfico e nos anexos da contratação.
- 2.3. Os serviços deverão ser executados mediante utilização de técnicas apropriadas de higienização e limpeza, tais como lavagem a seco, lavagem úmida, aspiração,

extração, remoção de sujidades e demais procedimentos compatíveis com a natureza de cada item, observadas as recomendações dos fabricantes e as condições necessárias à conservação dos materiais.

- 2.4. A contratada deverá utilizar produtos e equipamentos adequados aos materiais higienizados, evitando danos, manchas, encolhimento, deformações, desgaste prematuro, mau odor, excesso de umidade ou qualquer prejuízo à integridade dos bens.
- 2.5. Quando aplicável, deverão ser observadas as recomendações de conservação constantes dos documentos de garantia e dos anexos disponibilizados, especialmente quanto à não utilização de produtos abrasivos, produtos químicos inadequados ou procedimentos que possam comprometer o revestimento, a estrutura ou a durabilidade dos itens.
- 2.6. A higienização deverá contemplar as superfícies aparentes, assentos, encostos, almofadas, apoios, módulos, revestimentos e demais partes acessíveis dos itens, conforme a natureza de cada bem e a técnica adequada para sua limpeza.
- 2.7. A execução deverá ocorrer de forma organizada e previamente alinhada com a área demandante, de modo a minimizar impactos às atividades institucionais da AgSUS e preservar a integridade dos ambientes e mobiliários.
- 2.8. Os serviços deverão ser realizados 3 vezes ao ano, com periodicidade aproximada de 1 execução a cada 4 meses.
- 2.9. Nos valores apresentados deverão estar incluídos todos os custos relacionados à execução integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional posterior sob qualquer pretexto.
- 2.10. **Local de prestação do serviço:**
  - 2.10.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS – AgSUS, localizada no SEPN CRN 514, Bloco D, Asa Norte, CEP 70.760-544, Brasília/DF, contemplando os ambientes e pavimentos indicados nesta Requisição de Proposta.
  - 2.10.2. A execução deverá abranger os itens localizados no térreo, 1º, 2º, 3º e 4º pavimentos, auditório, hall, sala de descanso, sala de amamentação e demais ambientes da sede em que estejam situados os bens objeto da contratação.
  - 2.10.3. Quando necessário, poderá haver remoção de itens para higienização externa, desde que previamente autorizada pela AgSUS, ficando sob responsabilidade da contratada o transporte, a guarda, a conservação e a devolução dos bens em perfeitas condições de uso.



+55 61 9 9888-8327  
+55 61 3686- 4144 (Ramal 1002)



SEPN CRN 514 Bloco D - Asa Norte  
CEP: 70.760-544 - Brasília/DF

### 3. QUANTIDADE DO PRODUTO OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

3.1. A contratação será composta por 15 (quinze) itens, correspondentes aos bens e mobiliários a serem higienizados, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE.
1	Tapete corporativo em tons neutros. Medidas: 4,00m x 1,50m.	UN	2
2	Tapete corporativo em tons neutros. Medidas: 3,00m x 1,50m.	UN	1
3	Sofá modular de 1,60m x 1,00m, incluindo 1 apoio móvel de 0,85m x 0,32m x 0,32m e 2 almofadas de 0,75m x 0,50m cada.	UN	9
4	Poltrona.	UN	15
5	Persiana, com variação aproximada de 2,40m x 1,00m a 2,40m x 1,50m.	UN	211
6	Cadeira de escritório giratória.	UN	909
7	Poltrona de auditório.	UN	140
8	Poltrona de auditório com dimensões ampliadas.	UN	3
9	Tatame.	m <sup>2</sup>	27,5
10	Puff.	UN	16
11	Poltrona de amamentação, incluindo almofada e apoio para os pés.	UN	2
12	Poltrona Azzurro.	UN	8
13	Persiana do hall. Medidas: 3,00m x 1,90m.	UN	1
14	Cadeira de escritório giratória tipo presidente.	UN	29

15	Cadeira Beezi.	UN	20
----	----------------	----	----

- 3.2. Os quantitativos acima referem-se a cada ciclo de execução dos serviços, os quais deverão ser realizados 3 vezes ao ano, com periodicidade aproximada de 1 execução a cada 4 meses.
- 3.3. A proposta deverá considerar a execução integral dos serviços para os itens constantes desta Requisição de Proposta, observadas as características, dimensões e locais indicados nesta Requisição de Proposta e nos anexos correspondentes.
- 3.4. As persianas do item 5 não possuem tamanho totalmente padronizado, devendo ser considerada a variação aproximada de dimensões indicada nesta Requisição de Proposta.
- 3.5. O item 13 refere-se à persiana localizada no hall da sede da AgSUS, com dimensão diferenciada em relação às demais persianas.
- 3.6. Os itens 9 e 10 contemplam os quantitativos previstos após a composição do espaço correspondente, conforme indicado no Anexo Relatório Fotográfico de Móveis e Acessórios.
- 3.7. Os quantitativos e medidas apresentados destinam-se à formulação da proposta comercial e à adequada delimitação do escopo, sem prejuízo da necessidade de execução integral do objeto conforme as condições estabelecidas nesta Requisição de Proposta.

#### **4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)**

##### **4.1. Local de prestação do serviço:**

- 4.1.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS – AgSUS, localizada no SEPN CRN 514, Bloco D, Asa Norte, CEP 70.760-544, Brasília/DF, contemplando os ambientes e pavimentos indicados nesta Requisição de Proposta e no Anexo Relatório Fotográfico de Móveis e Acessórios.
- 4.1.2. A execução deverá abranger os itens localizados no térreo, 1º, 2º, 3º e 4º pavimentos, auditório, hall, sala de descanso, sala de amamentação e demais ambientes da sede em que estejam situados os bens objeto da contratação.

##### **4.2. Forma de prestação dos serviços:**

- 4.2.1. O serviço ofertado consiste em prestação de serviço contínuo, observado o intervalo mínimo de 1 ano, com base no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.
- 4.2.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer pelo período de 1 ano, conforme programação operacional a ser definida pela AgSUS após a formalização da contratação, contemplando 3 execuções anuais, com periodicidade aproximada de 1 execução a cada 4 meses, abrangendo, em cada ciclo, os itens e quantitativos previstos nesta Requisição de Proposta.

- 4.2.3. Os serviços deverão contemplar a higienização e limpeza integral dos itens descritos nesta Requisição de Proposta, observadas suas especificações, dimensões, características, materiais e locais de instalação.
- 4.2.4. A execução deverá ser realizada com técnicas adequadas a cada tipo de item, podendo envolver lavagem a seco, lavagem úmida, aspiração, extração, limpeza manual, remoção de sujidades e demais procedimentos compatíveis com os materiais higienizados.
- 4.2.5. A contratada deverá utilizar produtos, equipamentos e métodos apropriados, de modo a preservar a integridade dos bens, evitando manchas, danos, deformações, desgaste prematuro, excesso de umidade, mau odor ou qualquer prejuízo ao uso normal dos mobiliários e acessórios.
- 4.2.6. Quando aplicável, deverão ser observadas as recomendações constantes dos documentos de garantia, especialmente quanto à não utilização de produtos abrasivos, produtos químicos inadequados ou técnicas que possam comprometer revestimentos, estruturas, espumas, tecidos, almofadas, persianas ou demais componentes.
- 4.2.7. Os serviços deverão ser realizados mediante prévio agendamento com a área demandante, em data e horário a serem definidos pela AgSUS, de modo a minimizar impactos às atividades institucionais e ao funcionamento regular da sede.
- 4.2.8. A execução dos serviços deverá observar, em regra, o horário de funcionamento da sede da AgSUS, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h30 às 18h, podendo, mediante prévio alinhamento e autorização da contratante, ocorrer em período noturno, finais de semana ou outros horários específicos, conforme conveniência operacional da AgSUS e necessidade de preservação do funcionamento regular das atividades institucionais.
- 4.2.9. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo durante todo o período de execução, para alinhamento com a AgSUS, com os fiscais designados e/ou com os representantes indicados, especialmente quanto a datas, horários, acesso aos ambientes, retirada ou movimentação de itens, organização da execução e eventuais ajustes operacionais necessários à adequada prestação dos serviços.
- 4.2.10. Quando necessário, poderá haver remoção de itens para higienização externa, desde que previamente autorizada pela AgSUS, ficando sob responsabilidade da contratada o transporte, a guarda, a conservação e a devolução dos bens em perfeitas condições de uso.
- 4.2.11. A contratada deverá adotar os cuidados necessários durante o manuseio, movimentação, retirada, transporte, higienização e reinstalação dos itens,



+55 61 9 9888-8327  
+55 61 3686- 4144 (Ramal 1002)



SEPN CRN 514 Bloco D - Asa Norte  
CEP: 70.760-544 - Brasília/DF

responsabilizando-se por eventuais perdas, danos, avarias ou divergências ocorridas durante a prestação dos serviços.

- 4.2.12. Ao final de cada execução, os itens deverão ser entregues devidamente higienizados, secos ou com grau de umidade compatível com o uso normal, sem resíduos de produtos, odores excessivos ou condições que impeçam sua utilização segura.
- 4.2.13. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pela área demandante, que verificará a conformidade da prestação com as condições estabelecidas nesta Requisição de Proposta e nos anexos da contratação.
- 4.2.14. A proposta deverá considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo, quando aplicável, mão de obra, materiais, produtos de limpeza e higienização, equipamentos, ferramentas, EPIs, transporte, retirada e devolução de itens, seguros, taxas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamentos, alimentação, hospedagem e demais despesas relacionadas à prestação dos serviços.
- 4.2.15. A execução dos serviços objeto da presente contratação não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou de qualquer outra natureza entre a Contratante (AgSUS) e os empregados, colaboradores, prepostos ou profissionais disponibilizados pela Contratada, competindo exclusivamente a esta última a responsabilidade integral por seus recursos humanos, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos legais decorrentes da relação de trabalho mantida com seus colaboradores.
- 4.2.16. A critério do proponente, poderão ser solicitados esclarecimentos adicionais acerca das condições de execução do serviço por meio do e-mail: [servicos.ccs@agenciasus.org.br](mailto:servicos.ccs@agenciasus.org.br).

## 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1. **Emissão da Nota Fiscal:** A nota fiscal deverá ser emitida a favor da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, inscrita sob o CNPJ nº 37.318.510/0001-11, após a prestação dos serviços correspondentes a cada ciclo de execução.
- 5.2. **Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado após a conclusão de cada execução dos serviços, condicionado ao recebimento definitivo e ao ateste da nota fiscal pelo fiscal designado, observada a conformidade da prestação com as condições estabelecidas nesta Requisição de Proposta e nos anexos correspondentes.
- 5.3. **Prazo de Pagamento:** O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento da nota fiscal ou fatura correspondente, devidamente atestada pelo

fiscal designado, observada a conformidade da prestação dos serviços com as condições pactuadas.

- 5.4. **Meio de Pagamento:** O pagamento será realizado por depósito, transferência bancária ou boleto bancário, em conta de titularidade da contratada.

## 6. DA PROPOSTA

- 6.1. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico <[servicos.ccs@agenciasus.org.br](mailto:servicos.ccs@agenciasus.org.br)> a fim de serem esclarecidos antes do envio da proposta comercial.
- 6.2. As propostas deverão ser encaminhadas até o término do período de acolhimento indicado no aviso da cotação. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, favor sinalizar tempestivamente.
- 6.3. Todas as propostas devem ser apresentadas com identidade visual da empresa, datada e assinada pelo representante legal, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- 6.4. Recomenda-se a leitura do inteiro teor desta Requisição de Proposta Comercial para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao objeto.

**Unidade de Aquisições e Contratos**  
**UAC/DIOP/AgSUS**  
**(61) 3686-4144 Ramal 1002 / (61) 99888-8327**